



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0382/2022 – SMS

SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0382/2022 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sitio Av. Doutor Jose Arimathea Monte e Silva nº 255, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230, email: manoelaraujofilho@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34****80 SSP-CE e CPF nº 358.***.***-68, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, situado na Cidade Pedro Mendes Carneiro, st. Cachoeira, nº 001, CEP: 62100-00 Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0382/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do **Contrato Nº 0382/2022 – SMS**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016-SMS**, no qual tem por objeto do Contrato a “*Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS.*”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P466745/2026**

, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN22015– SMS, o valor global a ser renovado será de **R\$ 851.708,93(oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e oito reais noventa e três centavos)** montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº0382/2022-SMS, IN22016 – SMS fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **27 de setembro de 2026 à 27 de setembro de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 04/09/2026 11:04:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO
Data: 04/09/2026 09:43:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO
PONTE CPF nº 358.***.***-68.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 04/09/2026 11:24:21
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA – SMS
OAB/CE nº 41.547

TESTEMUNHAS:

1. *Claudia Cezar*
98091052048

2. *Wilton Hugo Morges Lopes*
609.600.423.01

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026 - SEUMA				
Nº	NOTIFICAÇÃO	NOME	CNPJ	ENDEREÇO
1	2181 T	MARIA AURÉLIE DE SILVA ARRUDA	243.***-00	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANCICO
2	2472 T	RODO BATISTA ESMERALDO DE VASCONCELOS (ESPOLIO)	088.***-24	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANCICO
3	3385 T	JOSE FABIO DO NASCIMENTO FREITA	302.***-37	RUA JOSÉ DE ALENCAR
4	2487 T	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	401.***-34	RUA ELIAS LUIZ DA COSTA
5	2599 T	MAIR CARVALHO DE ARAÚJO	601.***-81	RUA CUSTÓDIO GOMES DE ARAÚJO
6	2155 T	MONICA DE ARAUJO PONTES	361.***-34	RUA RAIMUNDO CAVALCANTE PARENTE
7	2517 T	ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO FORTES	478.***-01	RUA RAIMUNDO CAVALCANTE PARENTE
8	2518 T	MARIA EULÊNIO CORDEIRO SANTOS	022.***-47	RUA CAMPO GRANDE
9	2513 T	ELIENE SOUZA ALVES	018.***-46	RUA FERREIRA NETO
10	2534 T	MC IMOBILIARIA LTDA	05.***-24	RUA SÉRGIO PINHEIRO
11	2538 T	IMOBILIARIA MBM LTDA	09.***-38	AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARAÚJO
12	2552 T			RUA VERGADOR DOMICIO PEREIRA
13	2444 T	JOSE MACEDO VASCONCELOS	362.***-34	AVENIDA MARGARIDA SOUZA

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - SESEC. PROCESSO Nº P472121/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.585/0001-97, com sede na Avenida Inácio Nogueira Portela, nº 902, Nenê Plácido, Tianguá/CE, CEP: 62.327-315, Fone: (88) 99280-7340, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26006 - SEPLAG, e seus anexos, a ARP nº P4295522026 1- SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: “aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão de 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P429552/2026”. VALOR GLOBAL: R\$ 4.021,50 (quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.04.122.0009.2.4 23.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA, Secretário Executivo da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: SYLTON PRADO MELO, representante da empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 025/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO A “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO DE 13 KG”. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 136/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 018/2026 - SESEC, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO DE 13 KG”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL DO Contrato nº 018/2026 - SESEC, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO DE 13 KG”: I- GESTOR: PAULO CÉSAR ANDRADE DE LIMA - Matrícula nº 0720; II- GESTOR SUPLENTE: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737; III- FISCAL: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR - Matrícula nº 8164; IV- FISCAL SUPLENTE: CESAR NEY COSTA LIMA - Matrícula nº 0966. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO

CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHALIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2026 - GCMS - O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sr. Edinaldo Castro Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal à manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P463213/2026, resolve: Art. 1º: Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 02 (dois) dias, com prejuízo da remuneração, a servidora MARIA ILNAH DA PASCOA LIMA, Subinspetora de 1ª Classe, matrícula funcional nº 8863, lotada na Guarda Civil Municipal, em razão de ter cometido a infração de faltar ao serviço sem motivo justificável, prevista no art. 21, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 850/2006. Considerando a reincidência registrada em seus antecedentes funcionais, incide a circunstância agravante prevista no art. 15, inciso I, do mesmo Decreto, mostrando-se adequada e proporcional a suspensão por 02 (dois) dias, nos termos dos arts. 144, inciso II, 145 e 147 da Lei Municipal nº 038/1992. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL. Edinaldo Castro Teixeira - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

QUINTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0372/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. DO OBJETO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0372/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22013-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466748/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente

pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR. Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0372/2022-SMS, IN22013- SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 682.266,80 (Seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais oitenta centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0372/2022-SMS, IN22013 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0382/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRAURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001-84. DO OBJETO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0382/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466745/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR. Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN22015- SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 851.708,93 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e oito reais noventa e três centavos) montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0382/2022-SMS, IN22016 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de setembro de 2026 à 27 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº P408947/2025 - ÓRGÃO: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **PROCESSO:** P408947/2025. **INTERESSADA:** MQS COMSERV LTDA, CNPJ nº 40.815.897/0001-26. **CONTRATO:** Contrato nº 005/2025-SEPLAG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24005-SEPLAG, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios — água mineral. **INFRAÇÃO:** Inexecução contratual injustificada, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecida no Relatório Conclusivo da Comissão Processante de Responsabilização, acolhido na íntegra. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 156, incisos II e III, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os subitens 12.2.2 e 12.2.4.4 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 005/2025-SEPLAG e o art. 140, tabela 2, item 30, grau 6, do Decreto Municipal nº 3.213/2023. **SANÇÕES**

APLICADAS: De forma cumulativa: (1) MULTA de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato nº 005/2025-SEPLAG, de R\$ 22.704,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais), correspondente a R\$ 681,12 (seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos); e (2) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Sobral/CE pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação da decisão. **PAGAMENTO DA MULTA:** No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, facultada a compensação com eventuais créditos, nos termos do subitem 12.11 do contrato. **RECURSO:** Fica a interessada cientificada do direito de interposição de recurso, no prazo legal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.737/2025. **DATA DA DECISÃO:** 02/09/2026. **AUTORIDADE SIGNATÁRIA:** Mario Firmo de Albuquerque - Secretário do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** GMX2 Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ nº 36.177.677/0001-47. **OBJETO:** Reajuste dos preços do Contrato nº 015/2025, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Custos da Tecnologia da Informação - ICTI, apurada pelo IPEA, no período de maio de 2025 a abril de 2026, no percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), incidente exclusivamente sobre o Item 1 - Serviços de proteção do tráfego de rede de próxima geração (on premise) do Tipo A, cujo valor unitário passa de R\$ 46.100,56 (quarenta e seis mil, cem reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 47.644,93 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), permanecendo inalterado o valor do Item 4 - Instalação da solução, em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por se tratar de serviço de execução única já integralmente realizado. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 92.662,20 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) do valor global anterior. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** de R\$ 2.783.033,60 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 2.875.695,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Inalterada, permanecendo o prazo de vigência originalmente pactuado no Contrato nº 015/2025. **EFEITOS FINANCEIROS:** Conforme marco temporal definido nos autos administrativos, respeitado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e as disposições do instrumento convocatório e do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo CONTRATANTE, e Guilherme Lopes Maranhão, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.853.828/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado (software) de gestão tributária, com módulos integrados, em plataforma web, destinado a atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral. **NOVA VIGÊNCIA:** De 28/09/2026 a 27/12/2026. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado, mantido inalterado o valor mensal de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; cláusula de vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG; Parecer Jurídico nº 165/2026-COJUR/SEPLAG. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo CONTRATANTE; Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, pela CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P325263/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25012 - SAAE, (LICITANET Nº 003/2026). **OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e